



Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda
Aprovado em: 19/06/2018

Maria Conceição de Jesus M. Anchieta
Presidente

**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

Ofício nº 95 /2018

Itaporanga D'Ajuda/SE, 11 de junho de 2018.

Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem nº 013/2018**, acompanhada do **Projeto de Lei nº ____/2018** que, conforme consta de sua ementa, "**Dispõe sobre a comercialização de carnes pelos ambulantes nas vias e logradouros públicos do Município de Itaporanga D'Ajuda e dá outras providências**", ao tempo em que solicito de Vossa Excelência o apoio e a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,


OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Maria Conceição de Jesus Menezes Anchieta
Presidente da Câmara Municipal
Itaporanga D'Ajuda-SE



**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

MENSAGEM N.º 013/2018

**Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho à presença desse Colendo Parlamento Municipal para, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, apresentar e submeter a Vossas Excelências medida da mais acentuada importância para o Município.

O município de Itaporanga D'Ajuda vem enfrentando dificuldades em relação à proteção do comércio de carne pelos comerciantes locais, haja vista que tem sido frequente a vinda de ambulantes de outros locais circunvizinhos, não cadastrados no órgão municipal competente, para realizar o mesmo comércio e oferecendo preços inferiores, de maneira desleal e desorganizada, em total prejuízo ao comerciante residente no município.

É notório que o município, dentro de suas finalidades precípuas, deve incentivar o exercício do comércio por pessoas que mantém vínculo com a localidade, de maneira a impulsionar o aumento de circulação de renda e de dinheiro no município.

Para tanto, a sociedade clama pela execução de políticas públicas para fomentar e promover os comerciantes de carne do próprio município de forma a permitir uma identificação mais clara entre as necessidades dos consumidores e a maneira de atendê-las, sem



Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda
Aprovado em: 19/06/2018

Maria Conceição de Jesus M. Anchieta
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

esquecer na oportunidade de mais emprego para seus moradores e fonte de renda.

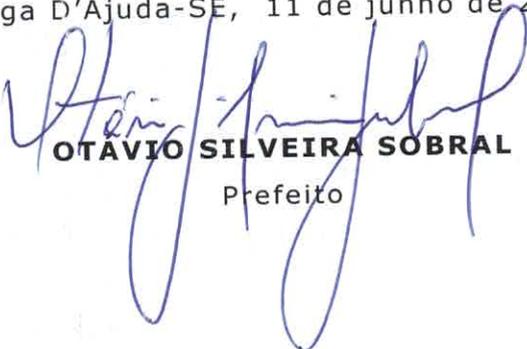
A competitividade no setor terciário, embora salutar para o consumidor, não pode ser levado ao extremo a ponto de causar danos ao próprio comerciante local, trazendo-lhe prejuízo diante da concorrência desleal e desregrada, sem falar na ausência de garantia da origem do alimento que é oferecido aos adquirentes locais, o que pode comprometer seriamente a saúde da população local.

Por outro lado, com a aprovação do presente projeto, o Município poderia viabilizar a organização do comércio local, mantendo bancas padronizadas e exigindo dos comerciantes a observância às regras de higiene e de limpeza dos estabelecimentos, programa este que viria, sem dúvida alguma, a beneficiar o cidadão do município.

Sendo assim, Sra. Presidente e Srs. Vereadores, em razão da importância e da premência da adoção, pelo Município, das medidas pretendidas pelo anexo Projeto de Lei, aproveito para, utilizando da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica Municipal, solicitar que este tramite em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Diante dessas suasórias razões, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna Cote Legislativa venha a promover a aprovação do anexo Projeto de Lei com a brevidade que o caso requer, ao tempo em que renovo meus protestos de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros.

Itaporanga D'Ajuda-SE, 11 de junho de 2018.


OTAVIO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito



Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda
Aprovado em: 19.06.2018

Maria Conceição de Jesus M. Anchieta
Presidente

**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

PROJETO DE LEI Nº 042/2018

De __ de junho de 2018

Dispõe sobre a comercialização de carnes pelos ambulantes nas vias e logradouros públicos do Município de Itaporanga D'Ajuda e dá outras providências.

OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL, Prefeito Municipal de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica disciplinado o exercício do comércio de carne e seus derivados por ambulantes nas vias e logradouros públicos do Município de Itaporanga D'Ajuda, observados os critérios e as disposições, instituídas em lei.

Art. 2º - O comércio de carne e seus derivados por ambulantes nas vias e logradouros públicos poderá ser exercidos, de forma regular, por profissional autônomo, de acordo com as determinações contidas nesta lei.

Parágrafo único: Esses comerciantes deverão estar cadastrados na Prefeitura de Itaporanga D'Ajuda.

Art. 3º - É proibida nas feiras livres a venda de carne bovina abatida fora do matadouro municipal do Município de Itaporanga d'Ajuda.



Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda
Aprovado em: 19.06.2018

Maria Conceição de Jesus M. Anchieta
Presidente

**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

Parágrafo único: A comercialização de carne bovina abatida fora do matadouro municipal só será permitida desde que procedentes de estabelecimentos devidamente inspecionados pelas autoridades sanitárias Municipais.

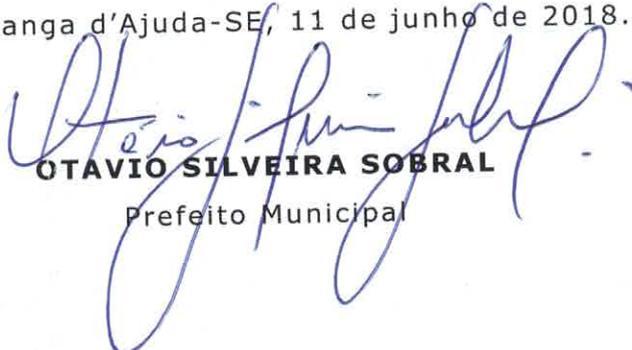
Art. 4º - Todas as mercadorias que se encontram na área de localização das feiras livres, em desacordo com as exigências estabelecidas na legislação, serão apreendidas e recolhidas em local determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 1º Os produtos apreendidos, depois de arrolados serão devolvidos no próximo dia útil seguinte.

§ 2º Nos casos mencionados nos parágrafos anteriores, não caberá aos infratores direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga d'Ajuda-SE, 11 de junho de 2018.


OTAVIO SILVEIRA SOBRAL

Prefeito Municipal